



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EDITAL Nº 2/2024/DIAD

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**, designado pela Portaria nº 281, publicada em 09 de janeiro de 2023 no Diário Oficial da União, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, observada a subdelegação das competências outorgadas pelo Senhor Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal, constantes da Portaria DG/PRF nº 818, de 28 de setembro de 2022 (SEI 44060042) e a Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021 (38102977), do Secretário - Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve tornar público que o presente edital de Audiência Pública está aberto, com o propósito de consultar o mercado nacional e internacional acerca da prospecção para futura aquisição de coletes balísticos femininos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Audiência Pública destina-se ao desiderato de diligenciar o mercado nacional e internacional, no que concerne à propositada prospecção de coletes balísticos femininos para futura aquisição, instruída no processo 08650.038926/2023-20, com o intuito de fomentar a transparência e propiciar um amplo escrutínio no âmbito desta empreitada.

1.2. A presente audiência pública tem sua fundamentação descrita nos art. 32 a 35 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que estabelece as normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e no Decreto 10.889, de 9 de dezembro de 2021, quanto a participação de agentes públicos em audiências:

[Lei nº 9784/1999]

Art. 32. Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo.

Art. 33. Os órgãos e entidades administrativas, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação de administrados, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas.

Art. 34. Os resultados da consulta e audiência pública e de outros meios de participação de administrados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado.

Art. 35. Quando necessária à instrução do processo, a audiência de outros órgãos ou entidades administrativas poderá ser realizada em reunião conjunta, com a participação de titulares ou representantes dos órgãos competentes, lavrando-se a respectiva ata, a ser juntada aos autos.

[Decreto 10.889/2021]

Art. 15. Os representantes de interesses poderão ser ouvidos:

...

II - em audiência pública, como expositores.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A condução desta Audiência Pública visa alcançar diversos objetivos:

2.1.1. Buscar informações técnicas essenciais e abrangentes com o intuito de orientar o processo de prospecção de coletes femininos, por meio de valiosas contribuições provenientes de representantes legais e/ou fabricantes especializados nesse segmento.

2.1.2. Esclarecer eventuais dúvidas ou questionamentos que possam surgir quanto aos critérios, especificações, características, funcionalidades, metodologias, a serem exigidos nos testes de prospecção de coletes balísticos femininos da Polícia Rodoviária Federal.

2.1.3. Facilitar uma divulgação abrangente dos critérios técnicos e requisitos identificados pela necessidade da PRF, possibilitando a interação da Contratante com potenciais contratados durante o planejamento da contratação. Isso visa promover transparência e alinhamento de expectativas no processo.

2.1.4. Avaliar a capacidade do mercado nacional e internacional em fornecer os objetos pretendidos, conforme as especificações explicitadas. Esse processo visa garantir a competitividade ao longo da instrução processual, sem prejudicar o resultado desejado com a contratação.

2.1.5. Fortalecer o processo de prospecção, promovendo a participação ativa dos interessados, assegurando a eficácia e eficiência na consecução dos objetivos da Polícia Rodoviária Federal.

2.1.6. Fornecer uma explanação acerca dos testes que a PRF pretende aplicar durante a prospecção, visto que esses desdobram-se como pilares fundamentais no processo de verificação do conforto, maleabilidade, eficácia e segurança em diferentes cenários de atuação da Polícia Rodoviária Federal (PRF), de modo a garantir que o objeto possa suportar as condições adversas e exigências do ambiente operacional, representando uma salvaguarda essencial para os profissionais de segurança, garantindo que o equipamento utilizado seja confiável, durável e apto a enfrentar os rigores do trabalho policial.

3. DA RETIRADA DO EDITAL DE AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E ANEXOS

3.1. O Aviso e seus Anexos poderão ser retirados, gratuitamente, no sítio <<https://www.gov.br/prf/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamentos-audiencias-e-chamamento-publico>>.

3.2. Nesse mesmo endereço eletrônico serão indicados os links de acesso à sessão pública e do vídeo para acompanhamento.

4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que possua interesse em apresentar contribuição que venha a subsidiar a Administração na formatação da futura licitação poderá apresentá-la na forma definida neste Edital.

4.1.1. Entende-se por contribuição a apresentação de mensagem em texto, áudio ou vídeo com sugestões para a necessidade da PRF, ou, quando for o caso, de sugestões fundamentadas de modificação, supressão ou acréscimo aos

requisitos pré-definidos, bem como as dúvidas e demais informações que subsidiem o atendimento dos objetivos descritos neste Edital.

4.2. **Da realização:**

4.2.1. A audiência pública será realizada por meio da plataforma **Participa + Brasil**, da **Presidência da República**, disponível no endereço <<https://www.gov.br/participamaisbrasil>>.

4.2.2. Para participar, o interessado deverá acessar a plataforma **Participa + Brasil** e realizar seu cadastro, segundo procedimentos adotados pela ferramenta.

4.2.3. As contribuições deverão ser dirigidas à Polícia Rodoviária Federal através da plataforma **Participa + Brasil**, cujas forma de acesso e orientações estão disponíveis na própria ferramenta.

4.3. **Da audiência pública:**

4.3.1. A audiência pública será realizada **no dia 18 de ABRIL de 2024, das 10h às 12h**, no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/participamaisbrasil/ap-prf-2024-colete-balistico-feminino>>.

4.3.2. A participação da equipe responsável pela audiência pública será transmitida através de vídeo de acompanhamento, com utilização do aplicativo Google Meet, serviço de comunicação por vídeo desenvolvido pelo Google, através do link <<https://meet.google.com/yej-iesy-ffo>>.

4.3.2.1. A transmissão será gravada, cujos arquivos resultantes serão arquivados pela PRF e seu conteúdo transcrito em documento texto, sendo parte da respectiva Ata de Audiência Pública.

4.3.2.2. As participações serão registradas através da plataforma **Participa + Brasil**.

4.3.2.3. A partir das participações registradas na plataforma, conforme subitem anterior, havendo interesse do interessado, a equipe responsável poderá abrir participação verbal, com tempo limitado, a critério da presidência da comissão da audiência pública.

4.3.2.4. As informações sobre o aplicativo Google Meet estão disponíveis no sítio <<https://meet.google.com/>>.

4.3.3. Toda participação através do **Participa + Brasil** terá associada o registro do usuário logado na plataforma, sendo tais informações utilizadas para identificar o participante, que terá seus dados registrados na respectiva ata.

4.3.4. A participação na sessão virtual compreenderá as seguintes etapas:

I - Para participar e inserir suas contribuições, o usuário deverá estar logado.

II - Após logado, o conteúdo do **Participa + Brasil** pode ser acessado na página principal ou por meio do menu localizado no canto superior esquerdo ou através do link disponibilizado no sítio indicado para o evento.

III - O participante fará sua manifestação no campo específico do formulário da audiência pública.

IV - As contribuições estarão disponíveis na página da consulta para

análise e avaliação da equipe responsável pela condução da audiência pública.

V - O responsável pela condução da audiência pública fará aprovação ou a recusa de cada uma das contribuições recebidas, de acordo com sua avaliação.

VI - Com apoio da Equipe de Planejamento e da Equipe de Prospecção, a equipe responsável pela condução da audiência pública fará sua avaliação acerca da manifestação recebida, podendo, se assim entender, informar prazo para apresentação de análise.

4.3.5. As contribuições não manifestadas durante a realização da audiência pública serão analisadas posteriormente pela equipe responsável pela condução do evento, cuja resposta será encaminhada ao usuário que fez o registro e será incluída na ata do evento.

4.3.6. Todas as contribuições e questionamentos deverão referir-se ao objeto da audiência pública, sendo desconsideradas as relativas a outros assuntos.

4.3.7. A PRF reserva o direito de não discutir durante a audiência as contribuições recebidas.

4.3.8. O resultado da análise das contribuições será publicado no **Participa + Brasil**, após avaliação da área demandante e antes da abertura do certame licitatório.

4.3.9. Se ao final do prazo para o encerramento da audiência ainda houver algum interessado em se manifestar, o mesmo poderá enviar a sua contribuição por escrito, através do email <**sad.sc@prf.gov.br**>, sendo tempestivas as participações recebidas em até 01 (um) dia antes da publicação do resultado de que trata o subitem anterior. O e-mail deverá indicar, no campo assunto, a descrição "**Audiência Pública - Coletes Balísticos Femininos**".

4.3.10. Os participantes da equipe responsável pela condução da audiência pública e suas competências serão indicados em portaria específica e pelos já designados pela Portaria DIAD/PRF Nº5, de 8 de FEVEREIRO de 2024 (54086328).

4.4. **Do envio dos produtos:**

4.4.1. As partes interessadas têm até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) de forma justificada, contados a partir da data de realização da audiência pública, para enviar os produtos endereçados a Polícia Rodoviária Federal, localizada à SPO, Quadra 3, Lote 5, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP 70610-909, endereçado à Direção de Administração e Logística, e o pacote deverá conter a inscrição "**Audiência Pública - Coletes Balísticos Femininos**".

4.4.2. Deverá ser enviado, **NO MÍNIMO 1(uma) unidade** de cada produto, para a avaliação pela Comissão de prospecção e realização de testes de campo.

4.4.3. A amostra deverá ser fornecida em um tamanho a ser especificado pela Comissão após a avaliação do mostruário de tamanhos.

4.4.4. Considerar-se-á o prazo acima como data limite para remessa do objeto, pelo correio, transportadora ou outro meio disponível, obedecidas as seguintes condições:

4.4.4.1. Seja remetido à PRF, através do email <**sad.sc@prf.gov.br**>, que deverá indicar o código de rastreamento do envio;

4.4.4.2. O prazo de entrega não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias da data de realização da audiência pública.

4.4.4.3. Após este prazo, ficará sob a conveniência da PRF realizar ou não os testes.

4.4.5. Todos os custos relacionados ao envio dos produtos são de responsabilidade exclusiva das remetentes.

4.4.6. O envio dos produtos destina-se à submissão dos testes explicitados durante a audiência pública, e poderá ser realizado por qualquer interessado, mesmo que este não tenha participado das demais etapas.

4.4.7. Os produtos devem ser enviados, observando as condições adequadas de embalagem e de transporte, já que objetos danificados não serão submetidos aos testes, pois poderão comprometer os resultados.

4.4.8. A remetente poderá enviar, junto ao objeto, manuais ou outras informações que ache relevante para a avaliação.

4.4.9. Os remetentes receberão uma confirmação de recebimento emitido pela Equipe de Planejamento da Contratação, acompanhado do **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE (Sei nº 54883986)**, para o e-mail indicado pela remetente.

4.4.10. Em caso de não recebimento da confirmação, os remetentes devem entrar em contato com a PRF, através do e-mail <**sad.sc@prf.gov.br**>.

4.4.11. A PRF não arcará com quaisquer despesas relacionadas ao transporte, seguro ou taxas alfandegárias dos produtos enviados.

4.4.12. O envio do **TERMO DE RESPONSABILIDADE (SEI nº 54883963)** é **OBRIGATÓRIO**, e deverá vir acompanhado da documentação pessoal (RG) do solicitante, além dos documentos referidos no próprio termo.

4.4.13. Poderá ser enviado mais de um **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, por empresa.

4.4.14. A remetente poderá optar pelo envio digital dos documentos ou poderá encaminhá-los junto com os produtos.

4.4.15. Objetos que tenham sido remetidos desacompanhados do **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, poderão ser testados pela PRF, porém os resultados não serão repassados a remetente.

4.5. **Da realização dos testes:**

4.5.1. Os testes serão conduzidos por Policiais Rodoviários Federais (PRFs) do sexo feminino em vários locais e em diversas condições climáticas, durante operações que podem se estender por períodos que variam de 6 a 24 horas.

4.5.2. A captura de imagens e vídeos nas áreas designadas para os testes será restrita exclusivamente aos servidores da PRF responsáveis pelos procedimentos, medida esta que visa garantir a integridade do processo de avaliação e a confidencialidade dos resultados obtidos.

4.5.3. A avaliação dos produtos será conduzida de acordo com critérios previamente estabelecidos durante a audiência pública.

4.5.4. O processo de avaliação será conduzido de forma objetiva e

transparente.

4.5.5. Uma comissão especializada será designada para conduzir a avaliação e os testes e será composta por servidores qualificados e imparciais, com experiência relevante no campo de produtos em questão.

4.5.6. Os testes levarão em consideração as características operacionais essenciais para o desempenho efetivo no contexto pretendido.

4.5.7. Os coletes serão submetidos a uma variedade de cenários simulados, replicando situações operacionais reais.

4.5.8. A Comissão avaliadora utilizará critérios objetivos para avaliar cada colete em relação aos requisitos estabelecidos.

4.6. **Dos resultados:**

4.6.1. Os resultados da avaliação serão compilados em um relatório abrangente, que conterá uma análise detalhada do desempenho de cada produto em relação aos critérios estabelecidos.

4.6.2. Os resultados dos testes serão comunicados aos participantes, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de realização da audiência pública, permitindo recursos ou esclarecimentos conforme necessário.

4.6.3. A comunicação será clara, detalhada e acessível, visando garantir a compreensão integral dos resultados pelos interessados.

4.6.4. O resultados de avaliação do produto será encaminhado, **EXCLUSIVAMENTE**, ao remetentes, desde que cumpridos todas as condições impostas neste edital, pelos seguintes motivos:

4.6.4.1. Contribuir para a manutenção da confidencialidade estratégica do processo de avaliação.

4.6.4.2. Proteger informações detalhadas sobre o desempenho específico de cada concorrente, minimizando o risco de divulgação de dados sensíveis a terceiros.

4.6.4.3. Assegurar a preservação da integridade competitiva do processo.

4.6.4.4. Evitar que informações específicas sobre pontos fortes e fracos de cada concorrente sejam utilizadas de maneira inadequada no mercado.

4.6.4.5. Evitar a exposição de detalhes sensíveis que possam ser explorados por concorrentes ou por outros atores do mercado.

4.6.4.6. Minimizar a probabilidade de disputas e recursos por parte dos fornecedores, evitando impasses prolongados.

4.6.4.7. Contribuir para o estabelecimento de um ambiente de respeito mútuo, facilitando futuras interações comerciais.

4.7. A Comissão avaliadora compromete-se a resguardar a confidencialidade de informações sensíveis dos produtos, conforme previsto no edital e regulamentos aplicáveis.

4.8. A proteção da propriedade intelectual dos participantes será prioritária, e medidas apropriadas serão tomadas para evitar divulgação não autorizada.

4.9. A remetente, ao enviar o produto, concede a PRF pleno direito sobre o objeto, visto que os mesmos podem ser danificados durante o processo de teste.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. As informações acerca de requisitos/especificações do objeto pretendidas pela PRF estão disponibilizadas na página de cadastro da audiência pública no **Participa + Brasil**.

5.2. A PRF entende que os quesitos técnicos divulgados são suficientes para que os interessados realizem a análise crítica do objeto que se pretende avaliar.

6. IMPUGNAÇÕES, DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para a conclusão da etapa de consulta pública.

6.1.1. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.2. Caberá à Equipe de Planejamento e de Prospecção manifestar-se, quando motivada, a respeito das impugnações recebidas, proferindo sua decisão antes da data de realização do evento.

6.3. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da audiência pública, republicando-se o Edital.

6.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelos participantes, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

6.6. Outras dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao e-mail <sad.sc@prf.gov.br>, e o e-mail deverá indicar, no campo assunto, a descrição "**Audiência Pública - Coletes Balísticos Femininos**".

7. INFORMAÇÕES E DADOS PESSOAIS

7.1. Os participantes permitem a utilização de informações e dados resultantes da audiência pública para a futura confecção de Termos de Referência, editais de licitação, minutas de contrato e outros documentos congêneres, com ou sem indicação de autoria.

7.2. As manifestações enviadas pelos interessados serão anexadas aos autos do processo de audiência pública, ressalvadas eventuais informações de natureza industrial, tecnológica ou comercial que devam ser mantidas sob sigilo.

7.3. Na coleta e no tratamento de dados pessoais dos participantes desta audiência pública, bem como de seus profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios, serão observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todos os e-mails endereçados ao <sad.sc@prf.gov.br>, deverão trazer, no campo assunto, a descrição "**Audiência Pública - Coletes Balísticos Femininos**".

8.2. Para a contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8.2.1. Os prazos indicados em dias corridos, quando vencidos em dia não

útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

- 8.3. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa que deseje acessá-la, respeitados, quando houver, limites de capacidade da plataforma.
- 8.4. A audiência pública objetiva o cumprimento ao que dispõe o artigo 32 a 35, da Lei nº 9.784/1, não dando o direito aos seus participantes de qualquer tipo de indenização ou contratação do objeto pela PRF.
- 8.5. As normas desta audiência pública serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da prospecção.
- 8.6. Nenhum compromisso de exclusividade, preferência ou de aquisição imediata ou futura das soluções será devido aos interessados em razão da participação na audiência pública ou da realização das atividades previstas neste Edital.
- 8.7. Esta audiência pública não implica no desembolso de recursos por parte do órgão ou da entidade da Administração.
- 8.7.1. Os proponentes, seus prepostos, empregados, colaboradores e subcontratados arcarão integralmente com todos os custos decorrentes de sua participação na audiência pública, inclusive tributos, encargos, serviços de qualquer natureza, materiais, frete, consultoria, operação, instalação, recursos humanos, infraestrutura, e/ou quaisquer outros custos e ônus.
- 8.7.2. Não haverá qualquer forma de remuneração, indenização ou apoio financeiro para a realização das atividades previstas neste Edital.
- 8.8. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre a Administração e os participantes desta audiência pública.
- 8.9. Nenhum dos participantes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto desta audiência pública, o que deve ser observado, ainda, por seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.
- 8.9.1. O descumprimento poderá levar à rescisão unilateral e à aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis, bem como à instauração do processo administrativo de responsabilização previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”).
- 8.10. A Administração, a qualquer momento e visando o interesse público, poderá revogar ou suspender a presente audiência pública, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros, especialmente no caso em que se verificar a não configuração, no caso concreto, de risco tecnológico.
- 8.11. Quando não realizadas mediante publicação na imprensa oficial, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada pelo mesmo meio de manifestação do interessado, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento.
- 8.12. Concluídas as manifestações dos participantes credenciados ou o horário limite, o Presidente dará por finalizada a audiência pública.
- 8.13. Os casos omissos serão solucionados pela Equipe de Planejamento à luz das disposições previstas na Lei nº 10.973/2004, na Lei nº 9.784/99 e demais

legislações relacionadas.

8.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta audiência pública, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca do Distrito Federal.

RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES
Diretor de Administração e Logística

ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SEI Nº54883963);

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE (SEI Nº54883963); e

ANEXO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE (SEI Nº54883986)

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 18/03/2024, às 09:04, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **54964999** e o código CRC **BCB4D65B**.

0.1.

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul , Brasília / DF , CEP 70610-909
Telefone: - E-mail: diad@prf.gov.br



Referência: Processo nº 08666.016202/2024-37



SEI nº 54964999



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SANTA CATARINA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO:

1.1. Este ANEXO define critérios e especificações técnicas mínimas do Colete balístico Feminino, pretendidos para prospecção para futura aquisição pela Polícia Rodoviária Federal (PRF).

2. APLICAÇÃO:

2.1. O Colete Balístico Feminino será utilizado por todo o efetivo de policiais rodoviários federais do sexo feminino, para porte funcional ostensivo durante o serviço operacional da PRF.

2.2. O Colete Balístico é concebido para oferecer proteção contra impactos de projéteis de armas de fogo, minimizando os danos causados ao usuário. Ele é uma peça essencial de equipamento de proteção individual, indispensável para segurança dos policiais rodoviários federais.

3. DETALHAMENTO TÉCNICO:

3.1. Um colete balístico maleável, flexível, de nível de proteção III-A, moldável à anatomia feminina, resistente e durável e projetado para oferecer a máxima proteção balística enquanto proporciona conforto e mobilidade para a usuária. Abaixo, estão alguns detalhamentos técnicos desejáveis.

3.1.1. Material Balístico:

- Utilização de materiais de alta qualidade e eficiência balística, como fibras de aramida (por exemplo, Kevlar) ou polietileno de alta densidade.
- Camadas estrategicamente posicionadas para absorver e dissipar a energia do impacto.

3.1.2. Design Anatômico:

- Corte e modelagem específicos para a anatomia feminina, garantindo ajuste adequado e conforto.
- Painéis flexíveis e moldáveis que se adaptam ao contorno do corpo para oferecer uma proteção eficaz sem sacrificar a mobilidade.

3.1.3. Flexibilidade e Maleabilidade:

- Incorporação de materiais flexíveis e maleáveis que permitam uma ampla gama

de movimentos, sem restringir a usuária durante atividades cotidianas ou operacionais.

3.1.4. **Nível de Proteção III-A:**

- Certificação de acordo com padrões reconhecidos, como os estabelecidos pelo National Institute of Justice (NIJ) nos Estados Unidos.
- Proteção contra ameaças balísticas a **todos os calibres de armas de mão, inclusive submetralhadoras 9mm e o calibre . 44 Magnum.**

3.1.5. **Camadas de Proteção:**

- Utilização de múltiplas camadas de material balístico para garantir uma proteção eficaz contra diferentes tipos de ameaças.

3.1.6. **Durabilidade e Resistência:**

- Materiais resistentes ao desgaste para garantir durabilidade ao longo do tempo.
- Reforços adicionais em áreas sujeitas a maior desgaste.

3.1.7. **Forro Interno e Ventilação:**

- Forro interno confortável para minimizar o desconforto durante o uso prolongado.
- Sistemas de ventilação para ajudar na dissipação do calor e na regulação da temperatura corporal.

3.1.8. **Ajustes e Fixações:**

- Sistemas de ajuste personalizáveis para garantir um encaixe perfeito.
- Fixações seguras e duráveis, como fechos de alta resistência.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **GISELE CUNHA NOVO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2024, às 12:36, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **54884832** e o código CRC **6D4B28D0**.



Referência: Processo nº 08666.016202/2024-37



SEI nº 54884832



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,, portador do RG nº
..... e CPF nº
....., na qualidade de representante legal da
empresa, inscrita no CNPJ sob o número
....., venho por meio deste, declarar e assumir
total responsabilidade em relação ao envio de amostras dos coletes balísticos
femininos, com certificação no mínimo III-A, de produção da nossa empresa para a
realização de testes pela Polícia Rodoviária Federal (PRF).

Declaro, ainda, que possuo vínculo empregatício com a mencionada
empresa, ocupando o cargo de, conforme
comprovação por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) anexa a
este documento.

Caso a representação seja realizada por procuração, informo que estou
devidamente autorizado e constituído como procurador da empresa, conforme
instrumento de procuração anexo a este termo.

Comprometo-me a fornecer todas as informações necessárias à PRF,
bem como a colaborar no processo de teste coletes balísticos femininos, garantindo
a veracidade e qualidade dos produtos encaminhados.

Entendo que a PRF poderá utilizar a amostras enviadas para a realização
de testes e avaliações técnicas, comprometendo-me a não questionar ou contestar
os resultados obtidos de maneira idônea e imparcial.

Este termo tem validade a partir da data de assinatura e permanecerá em
vigor até a conclusão dos testes e a remessa dos resultados obtidos, resguardando
a integridade da PRF no uso das informações e materiais fornecidos.

_____, _____ de _____ de _____

Nome
Assinatura do Representante da Empresa:

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 18/03/2024, às 06:19, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **54976583** e o código CRC **73D87C17**.



Referência: Processo nº 08666.016202/2024-37



SEI nº 54976583



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A União, por intermédio da Polícia Rodoviária Federal, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 9784/1999, de 29 de janeiro de 1999, e demais legislação aplicável, firma o presente Termo de Confidencialidade junto a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, decorrente do Edital de Audiência Pública nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

- 1.1. A PRF compromete-se a manter em absoluto sigilo os resultados dos testes realizados no objeto fornecido pela Empresa.
- 1.2. Os dados obtidos, análises e conclusões serão tratados como informações confidenciais, não sendo divulgados a terceiros sem expressa autorização por escrito da Empresa.

2. RESTRIÇÃO DE DIVULGAÇÃO:

- 2.1. A PRF concorda em restringir a divulgação dos resultados exclusivamente ao representante legal da Empresa que entregou o objeto para testes.
- 2.2. Fica vedada a divulgação a qualquer outra pessoa física ou jurídica, salvo mediante prévia autorização por escrito da Empresa.

3. USO INTERNO DA INFORMAÇÃO:

- 3.1. Os resultados obtidos serão utilizados exclusivamente para fins de avaliação técnica pela PRF, não sendo permitido o uso interno para outros fins sem a autorização expressa da Empresa.

4. DEVOLUÇÃO DOS RESULTADOS:

- 4.1. Ao término dos testes, a PRF compromete-se a entregar formalmente os resultados à Empresa em um prazo razoável, preferencialmente de forma

documentada e segura, respeitando os termos de confidencialidade aqui estabelecidos.

5. VIGÊNCIA:

5.1. Este Termo de Confidencialidade entra em vigor na data de sua assinatura.

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 18/03/2024, às 06:20, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **54976605** e o código CRC **3A00AA30**.



Referência: Processo nº 08666.016202/2024-37



SEI nº 54976605